



LEI N° 2.655, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

riannual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.655, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.654, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.154.787,69 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.154.787,69 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2600000000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)	R\$ 118.855,30
2600311000000000	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9°, art. 166 CF) (cento e setenta e seis mil reais)	R\$ 176.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2600311000000000	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9°, art. 166 CF) (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
2600000006030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (sessenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 63.982,39
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2600000006030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais)	R\$ 95.970,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
2600000006030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)	R\$ 486.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2600000006030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais)	R\$ 63.980,00

TOTAL R\$ 1.154.787,69

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23

de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Altera a Portaria nº 930, de 23 de agosto de 2022, que nomeou os membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 7.498/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 930, de 23 de agosto de 2022, para substituir membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, que passa a ter a seguinte composição:

Representante da Central Regulação Municipal:

Titular: Alexandra Francielle M. da Costa CPF: 015.***.***-76;

Suplente: Antônio Nunes de Almeida Filha CPF: 722.***.***-49;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

1º Titular: Rosana Segalotto CPF: 512.***.***-04;

Suplente: Adriana Santos de Lima Silva, CPF: 888.***.***-91;

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Priscila Cristina Silva de Souza Mirande, CPF: 015.***.***-07;

Suplente: Mirlane Barbosa Silva, CPF: 894.***.***-44;

Representante do Centro de Especialidades:

Titular: Elaine Aparecida da Silva CPF: 693.***.***-15;

Suplente: Alice Viana Garcia da Rosa, CPF: 007.***.***-32;

Representante da Atenção Primária à Saúde - APS:

Titular: Lidianne Borges de Castro CPF: 060.***.***-44;

Suplente: Taílaê Jaquel Eickhoff K Wiatkowski, CPF: 016.***.***-67;

Representante do Instituto São Lucas Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:

Titular: Renata dos Santos Silva, CPF: 894.***.***-72;

Suplente: Ivan Carlo Lima Porto, CPF: 972.***.***-63;

Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

Nome: Marcos Rufino da Cunha, CPF: 534.***.***-15;

Suplente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.***.***-15;

Representante do SAMU 192:

Titular: Grasielle Matuchake Rezende, CPF: 005.***.***-67;

Suplente: Eliene Vilela da Costa, CPF: 052.XXX.XXX-50;

Representante da Unidade Descentralizada de Reabilitação D. Aquino Corrêa:

Titular: Marcilene Rosa Coletti Rico, CPF: 024.***.***-92;

Suplente: Kátia de Souza Rizotto, CPF: 953.XXX.XXX-49;

Representante do Hospital Municipal Euclides Horst:

Titular: Micheli Lela da Silva, CPF 029.***.***-33;

Suplente: Luci Paula Rebeca Gomes Pinheiro, CPF 020.***.***-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 02 ao Contrato 133/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato 133/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 18 abril de 2025 e término em 15 de agosto de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57 §1º, da Lei 8.666/93

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, caput, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Memorando 1Doc 7.209/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais, constante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz da gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - providenciar e responder os Requerimentos e Indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das Leis, Instruções, Regulamentos, Resoluções e Portarias;

IV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V - arquivar documentos e manter a organização dos arquivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - promover os lançamentos necessários nos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura;